

## **Vacinação Antirrábica**

A Portaria n.º 264/2013, de 16 de Agosto estabelece a obrigatoriedade de vacinação antirrábica em todos os cães com mais de três meses de idade a nível do território nacional.

Assim, a campanha de vacinação antirrábica continua a constituir um importante contributo para assegurar a cobertura vacinal contra a raiva, sendo este fato determinante para a manutenção da indemnidade do país em relação a esta zoonose.

Considerando os pressupostos estabelecidos para a Campanha 2019, incluídos no **Despacho n.º 6453/2019**, seguem em anexo Edital 2019 e respetivos Anexos, os quais solicito a devida divulgação.

[Edital 2019 Informações](#)



[Anexo e Horários](#)

